

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>667</u>
Classificação <u>18.01 / / / /</u>
Data <u>03/02/03</u>

A Sra. Ananora, Dra. Rili Aláia
para informar.
03.02.13

Senhor
Presidente da Assembleia da República
Excelência PETIÇÃO N.º 44/IX/1º

Sebastião Afonso Ribeiro Goulão, portador do Bilhete de Identidade nº 45521161 de 02-12-1999 do Exército Português, casado, residente na Av. General Humberto Delgado, nº 5 – 12º em 2745-281 QUELUZ, Major de Infantaria na situação de Reforma, vem, ao abrigo do artº 52º da Constituição, apresentar a V. Exª a presente petição com os seguintes fundamentos :

- 1 – Com a Lei 43/99, de 11 de Junho, foi determinada “a revisão da situação dos militares dos quadros permanentes dos três ramos das Forças Armadas que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974 e, em consequência do seu envolvimento directo no processo político desencadeado pelo derrube da ditadura, foram afastados ou se afastaram ou cuja carreira tenha sido interrompida ou sofrida alteração anómala” (artigo 1º).
- 2 - No essencial abriu-se a possibilidade de os militares em apreço beneficiarem da reconstituição da respectiva carreira (artigo 2º), desde que a análise do processo pela Comissão de Apreciação a isso conduzisse (artigo 5º da Lei nº 43/99 e artigo 6º do Decreto-Lei nº 197/2000, de 24 de Agosto).
- 3 – A análise dos processos pela Comissão de Apreciação foi morosa, mas já em 2002, com os Diários da República II Série nº 95, de 23 de Abril, nº 97, de 26 de Abril e nº 98, de 27 de Abril, mais de uma centena de oficiais, sargentos e praças do Exército e da Marinha, viram publicados os despachos conjuntos dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças de reconstituição da respectiva carreira, conforme determina a alínea c) do nº 1 do artigo 3º da Lei 43/99.

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., à 3.ª
Comissão 03.02.03
Ribeiro

4 – Mais : esses militares, não só viram regularizadas as suas pensões de reforma ou remunerações de reserva em função do posto a que ascenderam, como até já receberam os retroactivos a que tinham direito, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº 197/2000.

5 – Daí para cá, no entanto, não foi publicado mais qualquer despacho de reconstituição relativo ao universo em causa, embora se saiba que no Ministério da Defesa Nacional, desde há alguns meses, se encontram prontos, com parecer favorável, da análise da Comissão de Apreciação e do trabalho técnico de reconstituição de carreira efectuado pelos competentes serviços dos três ramos das Forças Armadas, cerca de duas centenas de outros processos.

6 – Estarão até já finalizados os textos dos despachos conjuntos, faltando portanto apenas que estes sejam assinados pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças para que se torne possível proceder à sua publicação em Diário da República.

7 – Não se consegue de modo algum compreender esta demora, uma vez que, por um lado, se trata de uma reparação (e, como tal, de celeridade imperativa), e, por outro a idade avançada de muitos que integram o universo aconselha igualmente rapidez na decisão, sob pena de as leis da vida conferirem inutilidade ao acto face ao desaprecimento do actor.

Face ao exposto, venho apelar ao alto sentido de Justiça de V. Exª no sentido de desencadear a acção necessária para que rapidamente se dê continuidade ao espírito que presidiu à aprovação pela Assembleia da Republica da Lei 43/99.

Queluz, 25 de Janeiro de 2003

O peticionário

